

EMENDA RELATOR nº 01

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 5º e suprimido o texto dos § 1º e § 2º como segue:

Art. 5º **Caberá a um Comitê Gestor Especializado** a gestão do Plano Municipal de Educação Ambiental, bem como o debate, a criação e o estabelecimento de novos temas e abordagens que possam qualificar o processo de educação ambiental.

Art. 2º Fica suprimido o Artigo 6º.

Em 10 de abril de 2017.


Márcio Bins Ely
Vereador